



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL: Pregão 61/2019

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

SOLICITANTE: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Trata-se da análise do pedido de esclarecimento realizado tempestivamente pertinente do Pregão em epígrafe, em 17 de outubro de 2019.

DOS PLEITOS E RESPECTIVAS APRECIÇÕES

Face ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, onde requer que seja apresentadas respostas aos questionamentos relativos ao edital em questão.

QUESTIONAMENTO 1) Ao analisar o referido edital, quanto ao reajuste do valor do contrato identificamos que a Administração não menciona qual será o índice de reajuste a ser utilizado.

21. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. O reajuste ocorrerá, anualmente, de acordo com índice oficial vigente, conforme previsão no inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001.

Sendo assim, questiona-se: As condições de reajustamento serão retificadas na Minuta de Contrato?

RESPOSTA: Entendemos não haver necessidade de retificação quanto a este requisito, uma vez que, a cláusula estabelece reajuste conforme índice oficial vigente nos termos dos artigos 40 e 55 da lei 8.666/93. O índice atualmente adotado para reajustes contratuais é o IGPM, o mesmo utilizado pelo Município para reajustar o IPTU e taxas municipais.

QUESTIONAMENTO 2) Quanto ao critério de julgamento das propostas, identificamos uma duplicidade de informações, veja:



8.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL

8.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais;

Questiona-se: Qual será o real critério de julgamento das propostas? Global ou Lote?

RESPOSTA: Considerando a existência de apenas um lote no referido processo, a existência no edital de referência a lote e global não acarretará prejuízos ao certame, julgamento único (global do lote).

QUESTIONAMENTO 3) Quanto ao prazo para migração/implantação/treinamento dos sistemas a serem contratados, segundo o edital:

7.2.5. Uma vez emitida a ordem de serviço, deverá a CONTRATADA iniciar imediatamente os trabalhos, entregando a análise das bases de dados, bem como os planos técnicos de instalação, saneamento, migração, implantação e treinamento, conforme descrito no Anexo C - REQUISITOS SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, no máximo em 3 dias a contar da data de assinatura do contrato, para análise e aprovação da Divisão de Tecnologia da Informação / Fiscais deste município.

Uma vez aprovados, a execução definitiva dos planos de instalação, saneamento, migração, treinamento e implantação dos sistemas, bem como conclusão dos mesmos deverão ocorrer em no máximo até o dia 03 dias de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal;

Levando em consideração que será necessário treinar, implantar e migrar todos os sistemas, o prazo estabelecido parece fora do razoável, em se tratando de Softwares.

Sendo assim, questionamos: A administração irá rever o prazo para implantação, conversão e treinamento?



**PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE**

GESTÃO 2017/2020

RESPOSTA: Esclarecemos que o prazo máximo de 03 dias a contar da data de assinatura do contrato, se refere a apresentação para aprovação do plano de implantação previsto no anexo C.

João Monlevade, 21 de outubro de 2019.

**ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
PREGOEIRA**